



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anuniação dos Passos

PL 13/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador **Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite**, que *“Institui isenção de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos doadores de órgãos em vida no município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer pela **ilegalidade**.

Vem, agora, à esta Comissão de Justiça.

Assim, em análise da proposição, verificamos que a proposta está dentro da competência municipal, para legislar sobre assuntos de interesse local (arts. 30, I e II da CF), bem como, que matéria tributária é de iniciativa legislativa concorrente entre os poderes Legislativo e Executivo, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Por seguinte, observamos que o PL trata de **isenção tributária**, havendo ocorrência de **renúncia de receita, que não poderá afetar as metas de resultados fiscais, OU deverá estar acompanhada de medidas de compensação**, conforme o art. 14, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dessa maneira, não estando o PL acompanhado estimativa de impacto financeiro e orçamentário, há violação da LRF e conseqüente ilegalidade do PL, bem como **inconstitucionalidade por afronta aos ditames do art. 113 do ADCT**, sendo tal norma também aplicável aos municípios, conforme jurisprudência do STF (ADI 6303), e adotada por esta Comissão.

Assim, em que pese a nobre intenção parlamentar, opina-se pela **ilegalidade e inconstitucionalidade formal do projeto de lei** por contrariar o disposto no art. 113 do ADCT da Constituição Federal.

S/C., 11 de fevereiro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370034003400380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 11/02/2025 15:31

Checksum: **1B8D03DB54F11F7B9AF1C090527A3403ED65A0E17E7EAA35E055670B1547F946**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 11/02/2025 15:51

Checksum: **3FD1EECD209F9DE73790485E8D0F73586B38C87DF15FFA5B4315C76F9718C3E0**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/02/2025 16:16

Checksum: **B9167B90745E222F85ABA2BEFD5E237EA6FE74B1F71915AEBE3461C13F3D295F**

